

**R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RETIFICADO**

O Município de Itapissuma torna público, para conhecimento dos interessados, que a, por meio do seu Pregoeiro oficial, nomeada pela Portaria Nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM** mediante Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 02/03/2023**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 30/03/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/03/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

## **1 DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DEFINIÇÕES**

- 2.1 Pregão** – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 2.2 Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- 2.2.1** Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 2.3 Bens e serviços comuns** – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

- 2.4 Município de Itapissuma** – pessoa jurídica de direito público licitante  
**2.5 Licitante** – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;  
**2.6 Licitante vencedora** – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão

### **3 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1** O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 8.832.673,10 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos)**.  
**3.2** Os preços estimados foram apresentados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e Setor de Compras do Município de Itapissuma-PE  
**3.3** As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA : 27100 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**PROJETO/ATIVIDADE :1545127021-011 – Construção, Ampliação e restauração de prédios públicos**  
**NATUREZA DE DESPESA : 33903099 – Diversos Materiais de Consumo**  
**FONTE : 001**  
**COD. REDUZIDO :483**

### **4 DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

- 4.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos  
**5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.  
**5.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.  
**5.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.  
**5.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.  
**5.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:  
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)  
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e  
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de

catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

**5.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de

Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 PARTICIPAÇÃO**

- 8.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.4.1** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 8.4.2** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.4.3** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.4.4** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.4.5** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.4.6** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.4.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.5** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1** Valor unitário;
- 10.1.2** Marca;
- 10.1.3** Fabricante;
- 10.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7** Para efeito da descrição a ser feita, nos termos dos anexos I e II do Edital, o concorrente deverá considerar que as referências a padrões para mão de obra, materiais e equipamentos, assim como marcas ou número de catálogo, eventualmente encontrados nas especificações técnicas constantes do Anexo I, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou número de catálogo alternativo, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que os bens que oferece são substancialmente equivalentes.
- 10.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 10.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre
- 10.8.2** preço na execução do contrato.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item
- 11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser... (....).
- 11.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 11.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.28.1** No país;
- 11.28.2** Por empresas brasileiras;
- 11.28.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.28.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a alimentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 13.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 13.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 13.6 **Habilitação jurídica:**
  - 13.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 13.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 13.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 13.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 13.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 13.6.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.6.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.6.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.
- 13.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 13.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.7.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.7.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.7.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.7.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.7.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.7.8** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.8 Qualificação Econômico-Financeira.**
- 13.8.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;
- 13.8.1.1.1** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;
- 13.8.1.1.2** As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão

apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.8.1.1.3 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

13.8.1.1.4 Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**LG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\text{LG} = ( \text{AC} + \text{RLP} ) / ( \text{PC} + \text{ELP} )$$

$$\text{SG} = \text{AT} / ( \text{PC} + \text{ELP} )$$

$$\text{LC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

13.8.1.1.5 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

**13.8.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.8.2.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

### **13.9 Qualificação Técnica**

**13.9.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital (material de construção)**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço**

**completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**

**13.10** Declaração assinada pelo licitante, declarando:

- a. Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
- b. Não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contraente;
- c. Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- d. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.

**13.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.20** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15 DOS RECURSOS**

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6 As adesões a Ata de Registro de Preços, serão regidas pelo **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, sendo observados o artigo 22, § 1º e 4º.

## **19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 19.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2** O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.6** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.7** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.8** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.9** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.10** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.11** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.12** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.13** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.14** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 20.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, para fins de assegurar a plena execução contratual, no valor percentual de 5% (cinco por cento) valor proposto pelo vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993,

- 20.2** Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.
- 20.3** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e fim da vigência do contrato
- 20.4** Dos licitantes classificados na forma do parágrafo § 1º do artigo 49 da Lei 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do referido dispositivo legal, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo § 1º e o valor da correspondente proposta. .

## **21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 21.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.2** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- 21.3** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **22 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 22.1** A Secretaria de Obras e Infraestrutura, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido

7.1 O objeto será recebido:

I - Provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - Definitivamente pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto);, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação

- 22.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 22.3** Caso o serviço fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 22.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**22.5** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**22.6** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** a contratada se obriga a;

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão (Eletrônico) Nº 009/2023, e da Cláusula Segunda do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- g) Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto desta licitação.
- h) fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.
- i) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- j) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Edital**;
- k) Zelar pela completa higiene e qualidade dos serviços ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital
- l) Disponibilizar de profissionais qualificados para execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se com todas as despesas com a mão de obra, empregada pela empresa para execução dos serviços.

## **24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1** Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Eletrônico) Nº 009/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

**24.2** Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

- 24.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 24.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 24.5 Impedir que terceiros efetuem a execução do contrato;
- 24.6 Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.
- 24.7 A poda das árvores somente será executada após a análise dos aspectos físicos e morfológicos, a regeneração e a melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pelo representante da CONTRATANTE.

## 25 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

25.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

25.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**

## 26 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I. - Nota fiscal eletrônica da **CONTRATADA** devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- II. - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV. - Termo de recebimento definitivo.

26.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

- 26.3** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 26.4** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 26.5** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 27.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 27.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 27.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 27.1.3** Apresentar documentação falsa;
  - 27.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 27.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 27.1.6** Não mantiver a proposta;
  - 27.1.7** Cometer fraude fiscal;
  - 27.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 27.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.5** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 27.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 27.5.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 27.5.3** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 27.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 27.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.11** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.15** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 28.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 28.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 28.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 28.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 29.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 29.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma deste pregão, pelo (BNC).
- 29.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 29.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 29.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 29.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**29.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**29.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**29.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**30.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**30.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**30.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**30.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Planilha de preços estimados

**ANEXO III** – Modelo Proposta

**ANEXO IV** – Modelo de Declarações

**ANEXO V** – Formulário de SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

**Itapissuma 14 de Fevereiro 2023.**

**ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ  
PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 062/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. Objeto:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material de Construção, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE e as demais secretarias que compõe a Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, como também a infraestrutura urbana do Município, mediante Sistema de Registro de Preços..

**2. Justificativa:**

A Aquisição de Material de Construção, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, como também a continuidade dos constantes de serviços de pavimentação que vêm sendo realizados por esta secretaria, como intuito de proporcionar melhoria na infraestrutura básica do município garantindo assim, o pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado e a mais adequada possível infraestrutura urbana, contudo, como não há mais saldo dos itens abaixo listados no contrato formalizado anteriormente, tem-se a necessidade emergencial da aquisição desses materiais.

**3. Quantitativos**

Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial e equipamentos públicos, devidamente descritos na planilha anexa.

É importante salientar que os quantitativos descritos abaixo foram estimados com base em dados outrora coletados por esta secretaria, e devido a impossibilidade de precisar a quantidade de trabalhos executados por esta secretaria, esse quantitativos podem sofrer variações, o que impossibilita definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, outros, fatores físicos como a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, além dos riscos de perda decorrentes do armazenamento, são fatores que justificam aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem.

#### **4. Dotação:**

As despesas para execução do objeto contratado, decorrerão da seguinte dotação orçamentária

- Unidade Orçamentária: 27100 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- Projeto/Atividade: 1545127021-011 – Construção, ampliação e restauração de prédios públicos
- Natureza da Despesa: 33903099 – Diversos Materiais de Consumo
- Fonte: 001
- Código Reduzido: 483

#### **5. Período de Execução:**

A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo até 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **6. Aditamento Contratual**

A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

#### **7. Condições de pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados mediante serviços executados e através de vistoria da Secretaria de Obras e da análise de relatório apresentado pela Empresa contratada, onde serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto (C.A.R.A) e posteriormente ao Setor Financeiro Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

**Frederico Lucas da Silva Xavier**  
**Secretário de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO II**  
**PLANILHA ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS ESTIMADOS**  
**PLANILHA EXCLUSIVA / COTA RESERVADA ME/EPP/MEI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Areia lavada	M³	500	R\$ 105,50	52.750,00
2.	Areia de fingir	M³	375	R\$ 95,45	35.793,75
3.	Areia preta	M³	875	R\$ 49,90	43.662,50
4.	Barro tipo saibro	M³	500	R\$ 94,40	47.200,00
5.	Barro vermelho	M³	200	R\$ 101,60	20.320,00
6.	Barro de aterro	M³	800	R\$ 35,00	28.000,00
7.	Pissarro para aterro	M³	400	R\$ 124,90	49.960,00
8.	Brita corrida	M³	100	R\$ 94,90	9.490,00
9.	Brita n° 12	M³	500	R\$ 149,95	74.975,00
10.	Brita n° 19	M³	175	R\$ 149,95	26.241,25
11.	Brita n° 25	M³	400	R\$ 149,95	59.980,00
12.	Brita n° 38	M³	400	R\$ 140,45	56.180,00
13.	Pó de pedra	M³	400	R\$ 134,45	53.780,00
14.	Cimento CP II 50kg	Unid	2500	R\$ 38,00	95.000,00
15.	Gesso em pó 50kg	Unid	50	R\$ 38,63	1.931,50
16.	Chapa de alumínio 35 cm x 3 mm	m	150	R\$ 34,00	5.100,00
17.	Calha em alumínio 20 cm x 1 mm	m	50	R\$ 113,45	5.672,50
18.	Calha em PVC retangular com 20 cm (chapa com 3mm)	m	50	R\$ 156,95	7.847,50
19.	Veda calha 280g	Unid	40	R\$ 23,27	930,80
20.	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	600	R\$ 57,60	34.560,00
21.	Telha de fibrocimento 2.44x1,10m 5mm	Unid	200	R\$ 104,45	20.890,00
22.	Gancho para fixação de telhas de fibrocimento 1/4 " x 85mm	Unid	400	R\$ 2,48	992,00



<b>23.</b>	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm c/ 300 unidades	Unid	5	<b>R\$ 510,00</b>	<b>2.550,00</b>
<b>24.</b>	Capotes para telha de fibrocimento 110cmx60cmx6mm com 15°	Unid	30	<b>R\$ 87,15</b>	<b>2.614,50</b>
<b>25.</b>	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	MI	20	<b>R\$ 1.135,00</b>	<b>22.700,00</b>
<b>26.</b>	Telha PVC colonial 2,30 x 0,86M	Unid	200	<b>R\$ 174,95</b>	<b>34.990,00</b>
<b>27.</b>	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	MI	25	<b>R\$ 890,00</b>	<b>22.250,00</b>
<b>28.</b>	Blocos EPS 100x33x7 cm	Unid	1500	<b>R\$ 11,20</b>	<b>16.800,00</b>
<b>29.</b>	Tábua mista 30 cm	M	400	<b>R\$ 25,90</b>	<b>10.360,00</b>
<b>30.</b>	Tábua mista 20 cm	M	400	<b>R\$ 19,40</b>	<b>7.760,00</b>
<b>31.</b>	Arame 18 recozido	Kg	200	<b>R\$ 43,25</b>	<b>8.650,00</b>
<b>32.</b>	Coluna de ferro 17x17 de 5/16 com 6mt	Und	150	<b>R\$ 216,45</b>	<b>32.467,50</b>
<b>33.</b>	Coluna de ferro 17x17 de 3/8 com 6mt	Und	150	<b>R\$ 274,95</b>	<b>41.242,50</b>
<b>34.</b>	Coluna de ferro 7x17 de 5/16 com 6mt	Und	150	<b>R\$ 179,60</b>	<b>26.940,00</b>
<b>35.</b>	Coluna de ferro 7x17 de 3/8 com 6mt	Und	150	<b>R\$ 215,45</b>	<b>32.317,50</b>
<b>36.</b>	Estribo 17x17 c/ 200 unidades	Cx	80	<b>R\$ 266,00</b>	<b>21.280,00</b>
<b>37.</b>	Estribo 7x17 c/ 200 unidades	Cx	80	<b>R\$ 199,00</b>	<b>15.920,00</b>
<b>38.</b>	Estribo 7x27 c/ 200 unidades	Cx	80	<b>R\$ 226,00</b>	<b>18.080,00</b>
<b>39.</b>	Treliça TB 8L – 8cm	m	1500	<b>R\$ 12,90</b>	<b>19.350,00</b>
<b>40.</b>	Vigota 10x10cm (madeira)	m	100	<b>R\$ 25,90</b>	<b>2.590,00</b>
<b>41.</b>	Prego tamanho 1.1/2x12	Kg	50	<b>R\$ 38,30</b>	<b>1.915,00</b>
<b>42.</b>	Prego tamanho 2x10	Kg	80	<b>R\$ 29,97</b>	<b>2.397,60</b>
<b>43.</b>	Prego tamanho 2x12	Kg	80	<b>R\$ 33,27</b>	<b>2.661,60</b>
<b>44.</b>	Prego tamanho 2 1/2x10	Kg	80	<b>R\$ 34,30</b>	<b>2.744,00</b>
<b>45.</b>	Prego tamanho 2 1/2x12	Kg	80	<b>R\$ 37,27</b>	<b>2.981,60</b>
<b>46.</b>	Sapata 5/16 50x50	Unid	300	<b>R\$ 39,45</b>	<b>11.835,00</b>
<b>47.</b>	Sapata 3/8 60x60	Unid	300	<b>R\$ 52,95</b>	<b>15.885,00</b>
<b>48.</b>	Vergalhão CA-60 5.0 com 12m	Unid	250	<b>R\$ 38,90</b>	<b>9.725,00</b>

<b>49.</b>	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	250	<b>R\$ 45,89</b>	<b>11.472,50</b>
<b>50.</b>	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	250	<b>R\$ 87,20</b>	<b>21.800,00</b>
<b>51.</b>	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	250	<b>R\$ 117,85</b>	<b>29.462,50</b>
<b>52.</b>	Vergalhão GG50 12.5mm 12mt	Unid	250	<b>R\$ 176,00</b>	<b>44.000,00</b>
<b>53.</b>	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	200	<b>R\$ 233,95</b>	<b>46.790,00</b>
<b>54.</b>	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	200	<b>R\$ 228,95</b>	<b>45.790,00</b>
<b>55.</b>	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	200	<b>R\$ 94,99</b>	<b>18.998,00</b>
<b>56.</b>	Argamassa COLANTE AC I ( Saco com 20 KG )	Unid	1500	<b>R\$ 15,27</b>	<b>22.905,00</b>
<b>57.</b>	Argamassa COLANTE AC II ( Saco com 20 KG )	Unid	1500	<b>R\$ 24,27</b>	<b>36.405,00</b>
<b>58.</b>	Argamassa COLANTE AC III ( Saco com 20 KG )	Unid	1500	<b>R\$ 36,50</b>	<b>54.750,00</b>
<b>59.</b>	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – CINZA PLATINA	Kg	800	<b>R\$ 6,00</b>	<b>4.800,00</b>
<b>60.</b>	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – PALHA	Kg	800	<b>R\$ 6,00</b>	<b>4.800,00</b>
<b>61.</b>	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – BRANCO	Kg	1200	<b>R\$ 6,00</b>	<b>7.200,00</b>
<b>62.</b>	Rejunte Acrílico Branco Balde/1kg - Rejuntamento acrílico monocomponente pronto para o uso para rejuntamentos de cerâmicas, porcelanatos e revestimentos especiais.	Unid	150	<b>R\$ 51,00</b>	<b>7.650,00</b>
<b>63.</b>	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,70x2,10 m	Unid	10	<b>R\$ 1.688,00</b>	<b>16.880,00</b>
<b>64.</b>	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,80x2,10 m	Unid	10	<b>R\$ 1.907,20</b>	<b>19.072,00</b>
<b>65.</b>	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,90x2,10 m	Unid	10	<b>R\$ 2.124,90</b>	<b>21.249,00</b>
<b>66.</b>	Porta lambril alumínio 2,10 x 2,00m - 4 folhas	Unid	5	<b>R\$ 6.299,90</b>	<b>31.499,50</b>
<b>67.</b>	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10m	Unid	15	<b>R\$ 698,60</b>	<b>10.479,00</b>
<b>68.</b>	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10m	Unid	20	<b>R\$ 754,95</b>	<b>15.099,00</b>

<b>69.</b>	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	20	<b>R\$ 799,80</b>	<b>15.996,00</b>
<b>70.</b>	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,90 x 2,10m	Unid	20	<b>R\$ 944,80</b>	<b>18.896,00</b>
<b>71.</b>	Porta Basculante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	15	<b>R\$ 679,75</b>	<b>10.196,25</b>
<b>72.</b>	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,00 x 2,10m	Unid	15	<b>R\$ 1.599,95</b>	<b>23.999,25</b>
<b>73.</b>	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	15	<b>R\$ 987,95</b>	<b>14.819,25</b>
<b>74.</b>	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10m C/ Vidro	Unid	15	<b>R\$ 1.781,95</b>	<b>26.729,25</b>
<b>75.</b>	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10m C/ Vidro	Unid	15	<b>R\$ 2.234,95</b>	<b>33.524,25</b>
<b>76.</b>	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	20	<b>R\$ 488,45</b>	<b>9.769,00</b>
<b>77.</b>	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	20	<b>R\$ 460,90</b>	<b>9.218,00</b>
<b>78.</b>	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	20	<b>R\$ 393,95</b>	<b>7.879,00</b>
<b>79.</b>	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00m com 4 Folhas	Unid	20	<b>R\$ 629,95</b>	<b>12.599,00</b>
<b>80.</b>	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40m	Unid	10	<b>R\$ 189,90</b>	<b>1.899,00</b>
<b>81.</b>	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60m	Unid	10	<b>R\$ 241,20</b>	<b>2.412,00</b>
<b>82.</b>	Porcelanato 62x62cm Branco Acetinado	M <sup>2</sup>	600	<b>R\$ 62,45</b>	<b>37.470,00</b>
<b>83.</b>	Porcelanato 61x61cm Branco Acetinado	M <sup>2</sup>	400	<b>R\$ 63,45</b>	<b>25.380,00</b>
<b>84.</b>	Porcelanato 60x60cm Branco Acetinado	M <sup>2</sup>	400	<b>R\$ 63,15</b>	<b>25.260,00</b>
<b>85.</b>	Porcelanato 50x50cm Branco Acetinado	M <sup>2</sup>	400	<b>R\$ 56,75</b>	<b>22.700,00</b>
<b>86.</b>	Porcelanato 55x55cm Branco Polido	M <sup>2</sup>	400	<b>R\$ 55,40</b>	<b>22.160,00</b>
<b>87.</b>	Porcelanato 60x60cm Branco Polido	M <sup>2</sup>	500	<b>R\$ 59,30</b>	<b>29.650,00</b>
<b>88.</b>	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Polido	M <sup>2</sup>	500	<b>R\$ 60,80</b>	<b>30.400,00</b>
<b>89.</b>	Porcelanato 70x70cm Branco Polido	M <sup>2</sup>	500	<b>R\$ 68,45</b>	<b>34.225,00</b>
<b>90.</b>	Cerâmica copacabana 42x42cm ( P5 Tipo A )	M <sup>2</sup>	600	<b>R\$ 42,45</b>	<b>25.470,00</b>
<b>91.</b>	Revestimento 10x10cm Branco ( Tipo A )	M <sup>2</sup>	375	<b>R\$ 54,55</b>	<b>20.456,25</b>
<b>92.</b>	Revestimento 10x10cm Azul Royal ( Tipo A )	M <sup>2</sup>	1000	<b>R\$ 59,85</b>	<b>59.850,00</b>
<b>93.</b>	Cerâmica Branca 45x45cm ( P5 Tipo A )	M <sup>2</sup>	800	<b>R\$ 35,45</b>	<b>28.360,00</b>
<b>94.</b>	Cerâmica Branca 52x52cm ( P5 Tipo A )	M <sup>2</sup>	800	<b>R\$ 41,05</b>	<b>32.840,00</b>

<b>95.</b>	Cerâmica Branca 61x61cm ( P5 Tipo A )	M²	800	<b>R\$ 42,45</b>	<b>33.960,00</b>
<b>96.</b>	Listelo 8,5 x 33cm ( Pacote com 5 unidades)	Pct	300	<b>R\$ 52,50</b>	<b>15.750,00</b>
<b>97.</b>	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	5	<b>R\$ 2.699,90</b>	<b>13.499,50</b>
<b>98.</b>	Banco de Jardim em madeira, com base do encosto e pés de ferro com 1,5m	Unid	40	<b>R\$ 597,45</b>	<b>23.898,00</b>
<b>99.</b>	Banco de concreto para jardim/praçã com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	80	<b>R\$ 285,00</b>	<b>22.800,00</b>
<b>100.</b>	Banqueta redonda em concreto, com 30cm de diâmetro e 52cm de altura.	Unid	50	<b>R\$ 215,60</b>	<b>10.780,00</b>
<b>101.</b>	Chafariz em cimento para jardim com 3 pratos 220v com 2,10m	Unid	5	<b>R\$ 1.449,99</b>	<b>7.249,95</b>
<b>102.</b>	Cadeado nº 30	Unid	80	<b>R\$ 32,92</b>	<b>2.633,60</b>
<b>103.</b>	Cadeado nº 35	Unid	80	<b>R\$ 42,52</b>	<b>3.401,60</b>
<b>104.</b>	Cadeado nº 50	Unid	80	<b>R\$ 61,13</b>	<b>4.890,40</b>
<b>105.</b>	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	50	<b>R\$ 23,20</b>	<b>1.160,00</b>
<b>106.</b>	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	50	<b>R\$ 26,07</b>	<b>1.303,50</b>
<b>107.</b>	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Unid	100	<b>R\$ 80,67</b>	<b>8.067,00</b>
<b>108.</b>	Soleira em marmore preto 100x2x15cm	Unid	50	<b>R\$ 127,90</b>	<b>6.395,00</b>
<b>109.</b>	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	50	<b>R\$ 179,90</b>	<b>8.995,00</b>
<b>110.</b>	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	50	<b>R\$ 179,90</b>	<b>8.995,00</b>
<b>111.</b>	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	50	<b>R\$ 179,90</b>	<b>8.995,00</b>
<b>112.</b>	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	unid	80	<b>R\$ 87,85</b>	<b>7.028,00</b>
<b>113.</b>	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	unid	20	<b>R\$ 137,70</b>	<b>2.754,00</b>
<b>114.</b>	Caibro misto com 6m	Unid	300	<b>R\$ 46,97</b>	<b>14.091,00</b>
<b>115.</b>	Madeirite plastificado 2200x1100x10mm	Unid	100	<b>R\$ 219,95</b>	<b>21.995,00</b>
<b>116.</b>	Madeirite plastificado 2200x1100x14mm	Unid	100	<b>R\$ 294,95</b>	<b>29.495,00</b>
<b>117.</b>	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Unid	100	<b>R\$ 108,45</b>	<b>10.845,00</b>
<b>118.</b>	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	100	<b>R\$ 177,45</b>	<b>17.745,00</b>

<b>119.</b>	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado, com 90cm de diâmetro e 87cm de altura.	Unid	50	<b>R\$ 274,40</b>	<b>13.720,00</b>
<b>120.</b>	Placa de gesso 65x65cm	Unid	100	<b>R\$ 6,85</b>	<b>685,00</b>
<b>121.</b>	Pneu para carro de mão completo, com câmara de ar e roda de ferro.	Unid	150	<b>R\$ 110,45</b>	<b>16.567,50</b>
<b>122.</b>	Porta de ficha (madeira) 80 x 210 cm	Unid	50	<b>R\$ 202,00</b>	<b>10.100,00</b>
<b>123.</b>	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	80	<b>R\$ 159,95</b>	<b>12.796,00</b>
<b>124.</b>	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	80	<b>R\$ 169,95</b>	<b>13.596,00</b>
<b>125.</b>	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	80	<b>R\$ 177,90</b>	<b>14.232,00</b>
<b>126.</b>	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	80	<b>R\$ 187,90</b>	<b>15.032,00</b>
<b>127.</b>	Ripa madeira mista 5cm x 5mt	Unid	1500	<b>R\$ 15,50</b>	<b>23.250,00</b>
<b>128.</b>	Manta de fibra de vidro 10kg	Unid	5	<b>R\$ 504,95</b>	<b>2.524,75</b>
<b>129.</b>	Resina epóxi 1kg	Unid	10	<b>R\$ 239,90</b>	<b>2.399,00</b>
<b>130.</b>	Manta Termica Para Telhado 2 Faces (50m²) 1 x 50	peça	10	<b>R\$ 656,93</b>	<b>6.569,30</b>
<b>131.</b>	Manta líquida à base asfalto	Galão	15	<b>R\$ 154,95</b>	<b>2.324,25</b>
<b>132.</b>	Manta asfáltica 4mm	peça	50	<b>R\$ 969,70</b>	<b>48.485,00</b>
<b>133.</b>	Manta aluminizada 4mm	peça	50	<b>R\$ 989,90</b>	<b>49.495,00</b>
<b>134.</b>	Primer Para Manta Asfáltica 3,6l	Galão	50	<b>R\$ 169,75</b>	<b>8.487,50</b>
<b>135.</b>	Neutralizador de ferrugem 500ml	Unid	40	<b>R\$ 53,45</b>	<b>2.138,00</b>
<b>136.</b>	Graute 25kg	Unid	20	<b>R\$ 72,90</b>	<b>1.458,00</b>
<b>137.</b>	Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6L	Unid	40	<b>R\$ 45,45</b>	<b>1.818,00</b>
<b>138.</b>	Aditivo plastificante para concreto e argamassas 3,6L	Unid	30	<b>R\$ 92,80</b>	<b>2.784,00</b>
<b>139.</b>	Asfalto frio ensacado com 25kg	Unid	30	<b>R\$ 105,95</b>	<b>3.178,50</b>
<b>140.</b>	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	150	<b>R\$ 27,90</b>	<b>4.185,00</b>
<b>141.</b>	Anel pré moldado 100cm de diâmetro por 050cm comprimento	Unid	40	<b>R\$ 127,90</b>	<b>5.116,00</b>
<b>142.</b>	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	150	<b>R\$ 136,00</b>	<b>20.400,00</b>
<b>143.</b>	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	150	<b>R\$ 176,00</b>	<b>26.400,00</b>

<b>144.</b>	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	150	<b>R\$ 272,00</b>	<b>40.800,00</b>
<b>145.</b>	Manilha em concreto 1x0,80 - armado	Unid	37	<b>R\$ 536,40</b>	<b>19.846,80</b>
<b>146.</b>	Manilha em concreto 1x1 - armado	Unid	37	<b>R\$ 684,00</b>	<b>25.308,00</b>
<b>147.</b>	Bisnagas selante PU branco 400g	Unid	20	<b>R\$ 48,00</b>	<b>960,00</b>
<b>148.</b>	Bisnagas selante PU cinza 400g	Unid	30	<b>R\$ 48,00</b>	<b>1.440,00</b>
<b>149.</b>	Bisnaga de silicone acético branco 280g	Unid	30	<b>R\$ 51,40</b>	<b>1.542,00</b>
<b>150.</b>	Bisnaga de silicone acético cinza 280g	Unid	30	<b>R\$ 53,20</b>	<b>1.596,00</b>
<b>151.</b>	Bisnaga de silicone acético incolor 280g	Unid	30	<b>R\$ 45,90</b>	<b>1.377,00</b>
<b>152.</b>	Pistola aplicadora para tubo de 400g	Unid	5	<b>R\$ 34,13</b>	<b>170,65</b>
<b>153.</b>	Esmalte sintético azul França à base de água	Galão	80	<b>R\$ 154,20</b>	<b>12.336,00</b>
<b>154.</b>	Esmalte sintético preto à base de água	Galão	50	<b>R\$ 159,50</b>	<b>7.975,00</b>
<b>155.</b>	Esmalte sintético branco à base de água	Galão	100	<b>R\$ 159,50</b>	<b>15.950,00</b>
<b>156.</b>	Esmalte sintético marrom tabaco à base de água	Galão	100	<b>R\$ 159,50</b>	<b>15.950,00</b>
<b>157.</b>	Esmalte sintético azul mar à base de água	Galão	50	<b>R\$ 159,50</b>	<b>7.975,00</b>
<b>158.</b>	Esmalte sintético vermelho à base de água	Galão	50	<b>R\$ 159,50</b>	<b>7.975,00</b>
<b>159.</b>	Esmalte sintético verde à base de água	Galão	50	<b>R\$ 159,50</b>	<b>7.975,00</b>
<b>160.</b>	Esmalte sintético amarelo à base de água	Galão	80	<b>R\$ 133,75</b>	<b>10.700,00</b>
<b>161.</b>	Esmalte sintético laranja à base de água	Galão	40	<b>R\$ 133,75</b>	<b>5.350,00</b>
<b>162.</b>	Esmalte sintético azul França à base de óleo	Galão	50	<b>R\$ 133,75</b>	<b>6.687,50</b>
<b>163.</b>	Esmalte sintético preto à base de óleo	Galão	40	<b>R\$ 133,75</b>	<b>5.350,00</b>
<b>164.</b>	Esmalte sintético branco à base de óleo	Galão	80	<b>R\$ 133,75</b>	<b>10.700,00</b>
<b>165.</b>	Esmalte sintético marrom tabaco à base de óleo	Galão	30	<b>R\$ 133,75</b>	<b>4.012,50</b>
<b>166.</b>	Esmalte sintético azul del mar à base de óleo	Galão	40	<b>R\$ 133,75</b>	<b>5.350,00</b>
<b>167.</b>	Esmalte sintético vermelho à base de óleo	Galão	30	<b>R\$ 133,75</b>	<b>4.012,50</b>
<b>168.</b>	Esmalte sintético verde à base de óleo	Galão	30	<b>R\$ 133,75</b>	<b>4.012,50</b>
<b>169.</b>	Esmalte sintético amarelo à base de óleo	Galão	50	<b>R\$ 133,75</b>	<b>6.687,50</b>

<b>170.</b>	Esmalte sintético laranja à base de óleo	Galão	30	<b>R\$ 133,75</b>	<b>4.012,50</b>
<b>171.</b>	Verniz mogno brilhante	Galão	40	<b>R\$ 151,90</b>	<b>6.076,00</b>
<b>172.</b>	Verniz incolor	Galão	40	<b>R\$ 126,95</b>	<b>5.078,00</b>
<b>173.</b>	Verniz marítimo incolor	Galão	40	<b>R\$ 156,30</b>	<b>6.252,00</b>
<b>174.</b>	Selador para madeira	Galão	50	<b>R\$ 132,95</b>	<b>6.647,50</b>
<b>175.</b>	Tinta de piso na cor concreto	Latão	50	<b>R\$ 328,45</b>	<b>16.422,50</b>
<b>176.</b>	Tinta de piso na cor amarela demarcação viária à base de diluente	Latão	50	<b>R\$ 829,95</b>	<b>41.497,50</b>
<b>177.</b>	Tinta de piso na cor branca demarcação viária à base de diluente	Latão	50	<b>R\$ 929,20</b>	<b>46.460,00</b>
<b>178.</b>	Tinta látex PVA na cor branca neve	Latão	80	<b>R\$ 208,45</b>	<b>16.676,00</b>
<b>179.</b>	Tinta látex PVA na cor branca gelo	Latão	80	<b>R\$ 208,45</b>	<b>16.676,00</b>
<b>180.</b>	Tinta látex PVA na cor branca neve	GALÃO	80	<b>R\$ 99,90</b>	<b>7.922,00</b>
<b>181.</b>	Tinta látex PVA na cor branca gelo	GALÃO	80	<b>R\$ 99,90</b>	<b>7.922,00</b>
<b>182.</b>	Rolo pintura predial com 5 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	100	<b>R\$ 10,02</b>	<b>1.002,00</b>
<b>183.</b>	Rolo pintura predial com 9 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	100	<b>R\$ 12,10</b>	<b>1.210,00</b>
<b>184.</b>	Rolo pintura predial com 15 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	100	<b>R\$ 16,83</b>	<b>1.683,00</b>
<b>185.</b>	Rolo pintura predial com 23 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	100	<b>R\$ 30,27</b>	<b>3.027,00</b>
<b>186.</b>	Removedor de tinta- 900ml	Unid	40	<b>R\$ 35,45</b>	<b>1.418,00</b>
<b>187.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	<b>R\$ 3,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>188.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	<b>R\$ 2,87</b>	<b>1.148,00</b>
<b>189.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	<b>R\$ 2,87</b>	<b>1.148,00</b>

<b>190.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	<b>R\$ 2,87</b>	<b>1.148,00</b>
<b>191.</b>	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	100	<b>R\$ 9,77</b>	<b>977,00</b>
<b>192.</b>	TEXTURA ACRILICA - Branca	Latão	80	<b>R\$ 224,45</b>	<b>17.956,00</b>
<b>193.</b>	TEXTURA ACRILICA - Cinza	Latão	50	<b>R\$ 260,95</b>	<b>13.047,50</b>
<b>194.</b>	TEXTURA ACRILICA - Bege	Latão	50	<b>R\$ 260,95</b>	<b>13.047,50</b>
<b>195.</b>	TEXTURA ACRILICA - Marrom	Latão	50	<b>R\$ 260,95</b>	<b>13.047,50</b>
<b>196.</b>	TEXTURA ACRILICA - Azul	Latão	60	<b>R\$ 260,95</b>	<b>15.657,00</b>
<b>197.</b>	MASSA PARA CALAFETAR 350g	Unid	40	<b>R\$ 14,23</b>	<b>569,20</b>
<b>198.</b>	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	150	<b>R\$ 111,95</b>	<b>16.792,50</b>
<b>199.</b>	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	150	<b>R\$ 61,00</b>	<b>9.150,00</b>
<b>200.</b>	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	200	<b>R\$ 10,63</b>	<b>2.126,00</b>
<b>201.</b>	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	<b>R\$ 5,20</b>	<b>520,00</b>
<b>202.</b>	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	<b>R\$ 6,70</b>	<b>670,00</b>
<b>203.</b>	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	<b>R\$ 7,65</b>	<b>765,00</b>



<b>204.</b>	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	<b>R\$ 11,68</b>	<b>1.168,00</b>
<b>205.</b>	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	<b>R\$ 12,73</b>	<b>1.273,00</b>
<b>206.</b>	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 4", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	<b>R\$ 14,80</b>	<b>1.480,00</b>
<b>207.</b>	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18.0 LT.	Unid	100	<b>R\$ 394,95</b>	<b>39.495,00</b>
<b>208.</b>	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	200	<b>R\$ 154,25</b>	<b>30.850,00</b>
<b>209.</b>	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER 1010, 5000ML	Unid	100	<b>R\$ 161,45</b>	<b>16.145,00</b>
<b>210.</b>	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM 5.000ML	Galão	100	<b>R\$ 359,99</b>	<b>35.999,00</b>
<b>211.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA.	Galão	120	<b>R\$ 99,90</b>	<b>11.988,00</b>
<b>212.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA.	Galão	120	<b>R\$ 99,90</b>	<b>11.988,00</b>
<b>213.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA.	Galão	60	<b>R\$ 99,90</b>	<b>5.994,00</b>
<b>214.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL.	Galão	120	<b>R\$ 99,90</b>	<b>11.988,00</b>
<b>215.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE.	Galão	120	<b>R\$ 99,90</b>	<b>11.988,00</b>
<b>216.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO.	Galão	120	<b>R\$ 99,90</b>	<b>11.988,00</b>
<b>217.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE.	Galão	120	<b>R\$ 99,90</b>	<b>11.988,00</b>
<b>218.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA.	Latão	120	<b>R\$ 349,95</b>	<b>41.994,00</b>
<b>219.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA.	Latão	60	<b>R\$ 349,95</b>	<b>20.997,00</b>
<b>220.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA.	Latão	50	<b>R\$ 349,95</b>	<b>17.497,50</b>
<b>221.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL.	Latão	120	<b>R\$ 349,95</b>	<b>41.994,00</b>
<b>222.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE.	Latão	140	<b>R\$ 349,95</b>	<b>48.993,00</b>

<b>223.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO.	Latão	140	<b>R\$ 349,95</b>	<b>48.993,00</b>
<b>224.</b>	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE.	Latão	60	<b>R\$ 349,95</b>	<b>20.997,00</b>
<b>225.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>226.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>227.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>228.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>229.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Verde	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>230.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Laranja	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>231.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Cinza	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>232.</b>	Corante Líquido 50ml Bisnaga Roxo	Unid	240	<b>R\$ 5,80</b>	<b>1.392,00</b>
<b>233.</b>	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/arame /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	120	<b>R\$ 72,93</b>	<b>8.751,60</b>
<b>234.</b>	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	50	<b>R\$ 18,93</b>	<b>946,50</b>
<b>235.</b>	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	625	<b>R\$ 44,93</b>	<b>28.081,25</b>
<b>236.</b>	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	500	<b>R\$ 50,23</b>	<b>25.115,00</b>
<b>237.</b>	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	2000	<b>R\$ 35,97</b>	<b>71.940,00</b>
<b>238.</b>	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	100	<b>R\$ 497,50</b>	<b>49.750,00</b>
<b>239.</b>	Alicate 8"	Unid	10	<b>R\$ 41,95</b>	<b>419,50</b>
<b>240.</b>	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	20	<b>R\$ 37,40</b>	<b>748,00</b>
<b>241.</b>	Balde de Metal para construção	Unid	50	<b>R\$ 22,23</b>	<b>1.111,50</b>

<b>242.</b>	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	60	<b>R\$ 543,00</b>	<b>32.580,00</b>
<b>243.</b>	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	240	<b>R\$ 328,05</b>	<b>78.732,00</b>
<b>244.</b>	Colher de pedreiro cabo redondo de 6"	Unid	60	<b>R\$ 12,90</b>	<b>774,00</b>
<b>245.</b>	Colher de pedreiro cabo redondo de 7"	Unid	60	<b>R\$ 17,57</b>	<b>1.054,20</b>
<b>246.</b>	Colher de pedreiro cabo redondo de 8"	Unid	100	<b>R\$ 20,40</b>	<b>2.040,00</b>
<b>247.</b>	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	80	<b>R\$ 29,67</b>	<b>2.373,60</b>
<b>248.</b>	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	80	<b>R\$ 7,50</b>	<b>600,00</b>
<b>249.</b>	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	100	<b>R\$ 106,48</b>	<b>10.648,00</b>
<b>250.</b>	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	300	<b>R\$ 99,57</b>	<b>29.871,00</b>
<b>251.</b>	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	40	<b>R\$ 19,23</b>	<b>769,20</b>
<b>252.</b>	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	40	<b>R\$ 24,78</b>	<b>991,20</b>
<b>253.</b>	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	40	<b>R\$ 175,80</b>	<b>7.032,00</b>
<b>254.</b>	Lamina de serra manual	Unid	200	<b>R\$ 14,57</b>	<b>2.914,00</b>
<b>255.</b>	Serrote de poda para galhos altos	Unid	30	<b>R\$ 368,95</b>	<b>11.068,50</b>
<b>256.</b>	Marreta de 1kg com cabo de madeira	Unid	15	<b>R\$ 59,77</b>	<b>896,55</b>
<b>257.</b>	Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unid	15	<b>R\$ 91,27</b>	<b>1.369,05</b>
<b>258.</b>	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	Unid	40	<b>R\$ 47,27</b>	<b>1.890,80</b>
<b>259.</b>	Pá de bico com cabo de madeira ( Y )	Unid	50	<b>R\$ 67,45</b>	<b>3.372,50</b>
<b>260.</b>	Picareta simples estreita com cabo	Unid	20	<b>R\$ 104,57</b>	<b>2.091,40</b>
<b>261.</b>	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	20	<b>R\$ 46,30</b>	<b>926,00</b>
<b>262.</b>	Balde plástico reforçado com 12l	Und	300	<b>R\$ 24,27</b>	<b>7.281,00</b>
<b>263.</b>	Alicate de pressão mordente curvo 10"	Unid	10	<b>R\$ 49,95</b>	<b>499,50</b>

<b>264.</b>	Cabo de enxada de madeira	Unid	80	<b>R\$ 30,57</b>	<b>2.445,60</b>
<b>265.</b>	Cabo de estrovinga de madeira	Unid	30	<b>R\$ 29,40</b>	<b>882,00</b>
<b>266.</b>	Cabo de machado de madeira	Unid	30	<b>R\$ 29,85</b>	<b>895,50</b>
<b>267.</b>	Cabo de pá quadrada de madeira	Unid	50	<b>R\$ 31,83</b>	<b>1.591,50</b>
<b>268.</b>	Cabo de picareta de madeira	Unid	50	<b>R\$ 36,73</b>	<b>1.836,50</b>
<b>269.</b>	Chibanca com cabo	Unid	50	<b>R\$ 96,73</b>	<b>4.836,50</b>
<b>270.</b>	Trena com fita de aço 5m	Unid	100	<b>R\$ 30,90</b>	<b>3.090,00</b>
<b>271.</b>	Trena com fita de aço 8m	Unid	100	<b>R\$ 46,57</b>	<b>4.657,00</b>
<b>272.</b>	Talhadeira 12"	Unid	40	<b>R\$ 37,23</b>	<b>1.489,20</b>
<b>273.</b>	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,20m	Unid	40	<b>R\$ 53,57</b>	<b>2.142,80</b>
<b>274.</b>	Chave tórques 10"	Unid	15	<b>R\$ 57,42</b>	<b>861,30</b>
<b>275.</b>	Lâmina para serrote podador 12"	Unid	15	<b>R\$ 181,26</b>	<b>2.718,90</b>
<b>276.</b>	Corda 14mm	M	200	<b>R\$ 5,20</b>	<b>1.040,00</b>
<b>277.</b>	Mangueira 1/2" com 30m	Pç	10	<b>R\$ 165,14</b>	<b>1.651,40</b>
<b>278.</b>	Lona plástica 200 micras com 8x100m	Pç	10	<b>R\$ 1.388,45</b>	<b>13.884,50</b>
<b>279.</b>	Lona plástica 400 micras com 8x50m	Pç	10	<b>R\$ 920,00</b>	<b>9.200,00</b>
<b>280.</b>	Pá quadrada n°4 com cabo reto (y)	Unid	200	<b>R\$ 61,70</b>	<b>12.340,00</b>
<b>281.</b>	Alicate de regulagem para porcelanato	Unid	10	<b>R\$ 87,56</b>	<b>875,60</b>
<b>282.</b>	Divisor para porcelanato 1,5 mm c/100 unidades	Cx	80	<b>R\$ 12,95</b>	<b>1.036,00</b>
<b>283.</b>	Divisor para porcelanato 2 mm c/100 unidades	Cx	80	<b>R\$ 13,45</b>	<b>1.076,00</b>
<b>284.</b>	Cunha niveladora c/100 unidades	Cx	10	<b>R\$ 23,75</b>	<b>237,50</b>
<b>285.</b>	Martelo para calceteiro	Unid	12	<b>R\$ 93,93</b>	<b>1.127,16</b>
<b>286.</b>	Linha de Nylon 100m 0,8mm	Pç	30	<b>R\$ 28,45</b>	<b>853,50</b>
<b>287.</b>	Pé de cabra 3/4x40cm aço especial forjado e temperado	Unid	10	<b>R\$ 64,60</b>	<b>646,00</b>
<b>288.</b>	Peneira de Madeira 50cm x 80cm Malha 6	Unid	40	<b>R\$ 46,45</b>	<b>1.858,00</b>
<b>289.</b>	Enxada larga 2 libras com cabo	Unid	40	<b>R\$ 89,55</b>	<b>3.582,00</b>

<b>290.</b>	Lápis para Carpinteiro - Vermelho	Unid	50	<b>R\$ 7,20</b>	<b>360,00</b>
<b>291.</b>	Sancho coração com cabo de madeira de 43cm	Unid	20	<b>R\$ 64,96</b>	<b>1.299,20</b>
<b>292.</b>	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	Unid	20	<b>R\$ 144,10</b>	<b>2.882,00</b>
<b>293.</b>	Forcado 10 dentes com cabo de 1,19m de comprimento	Unid	10	<b>R\$ 189,60</b>	<b>1.896,00</b>
<b>294.</b>	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	20	<b>R\$ 30,60</b>	<b>612,00</b>
<b>295.</b>	Estrovenga leve com cabo	Unid	20	<b>R\$ 72,36</b>	<b>1.447,20</b>
<b>296.</b>	Facão de carbono 18"	Unid	20	<b>R\$ 43,45</b>	<b>869,00</b>
<b>297.</b>	Foice roçadeira com cabo	Unid	10	<b>R\$ 87,63</b>	<b>876,30</b>
<b>298.</b>	Nylon para roçadeira carretel- 3mmx300m	Pç	20	<b>R\$ 509,00</b>	<b>10.180,00</b>
<b>299.</b>	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	100	<b>R\$ 32,93</b>	<b>3.293,00</b>
<b>300.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	300	<b>R\$ 5,33</b>	<b>1.599,00</b>
<b>301.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	300	<b>R\$ 5,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>302.</b>	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	300	<b>R\$ 5,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>303.</b>	Adesivo de contato com 2,8kg	Unid	50	<b>R\$ 137,51</b>	<b>6.875,50</b>
<b>304.</b>	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	100	<b>R\$ 9,23</b>	<b>923,00</b>
<b>305.</b>	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	100	<b>R\$ 9,57</b>	<b>957,00</b>
<b>306.</b>	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	100	<b>R\$ 9,57</b>	<b>957,00</b>
<b>307.</b>	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	100	<b>R\$ 9,57</b>	<b>957,00</b>
<b>308.</b>	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	100	<b>R\$ 13,60</b>	<b>1.360,00</b>
<b>309.</b>	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	100	<b>R\$ 13,60</b>	<b>1.360,00</b>
<b>310.</b>	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	100	<b>R\$ 12,93</b>	<b>1.293,00</b>
<b>311.</b>	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	100	<b>R\$ 12,93</b>	<b>1.293,00</b>
<b>312.</b>	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	150	<b>R\$ 9,75</b>	<b>1.462,50</b>

<b>313.</b>	ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	3	<b>R\$ 2.318,37</b>	<b>6.955,11</b>
<b>314.</b>	ESCADA TESOURA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA	Unid	5	<b>R\$ 344,72</b>	<b>1.723,60</b>
<b>315.</b>	ALICATE DE REBITADOR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiros em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiros, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	5	<b>R\$ 64,27</b>	<b>321,35</b>
<b>316.</b>	Régua de alumínio Pedreiro - Dimensões 3m Comprimento, 49,9 mm Largura, 25,5 mm, 0,73mm de Espessura	Unid	20	<b>R\$ 73,87</b>	<b>1.477,40</b>
<b>317.</b>	Serra marmore 220 volts com no mínimo 1450w	Unid	2	<b>R\$ 711,07</b>	<b>1.422,14</b>
<b>318.</b>	Serrote profissional 22"	Unid	10	<b>R\$ 51,17</b>	<b>511,70</b>
<b>319.</b>	Serrote profissional 24"	Unid	10	<b>R\$ 56,27</b>	<b>562,70</b>
<b>320.</b>	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	10	<b>R\$ 43,43</b>	<b>434,30</b>
<b>321.</b>	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	5	<b>R\$ 95,67</b>	<b>478,35</b>
<b>322.</b>	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	<b>R\$ 82,60</b>	<b>413,00</b>
<b>323.</b>	Trena Longa Aberta 100m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 100m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	<b>R\$ 214,09</b>	<b>1.070,45</b>

<b>324.</b>	Disco de corte para metal segmentado 160x20mm	Unid	50	<b>R\$ 16,57</b>	<b>828,50</b>
<b>325.</b>	Disco de corte contínuo para Porcelanato 110x20mm	Unid	50	<b>R\$ 28,83</b>	<b>1.441,50</b>
<b>326.</b>	Disco de corte metal segmentado 110x20mm	Unid	50	<b>R\$ 22,18</b>	<b>1.109,00</b>
<b>327.</b>	Disco de corte diamantado contínuo 110x20mm	Unid	50	<b>R\$ 24,72</b>	<b>1.236,00</b>
<b>328.</b>	Escova De Aço 4 Fileiras Cabo Plástico	Unid	20	<b>R\$ 12,57</b>	<b>251,40</b>
<b>329.</b>	Tubo de aço galvanizado com 50mm com 6m	Unid	5	<b>R\$ 629,90</b>	<b>3.149,50</b>
<b>330.</b>	Tubo de aço galvanizado com 100mm com 6m	Unid	5	<b>R\$ 1.414,40</b>	<b>7.072,00</b>
<b>331.</b>	Tubo de aço galvanizado com 150mm com 6m	Unid	5	<b>R\$ 1.972,80</b>	<b>9.864,00</b>
<b>332.</b>	Parafuso com bucha 7mm	Unid	500	<b>R\$ 1,07</b>	<b>535,00</b>
<b>333.</b>	Parafuso com bucha 8mm	Unid	500	<b>R\$ 1,23</b>	<b>615,00</b>
<b>334.</b>	Parafuso com bucha sextavado 10mm	Unid	500	<b>R\$ 1,08</b>	<b>540,00</b>
<b>335.</b>	Parafuso com bucha sextavado 12mm	Unid	500	<b>R\$ 1,55</b>	<b>775,00</b>
<b>336.</b>	Parafuso com bucha sextavado 14mm	Unid	500	<b>R\$ 1,67</b>	<b>835,00</b>
<b>337.</b>	Parafuso com porca 1/2 x 6"	Unid	100	<b>R\$ 6,61</b>	<b>661,00</b>
<b>338.</b>	Parafuso com porca 1/2 x 7"	Unid	100	<b>R\$ 8,72</b>	<b>872,00</b>
<b>339.</b>	Parafuso com porca 1/2 x 8"	Unid	100	<b>R\$ 10,18</b>	<b>1.018,00</b>
<b>340.</b>	Parafuso com porca 1/2 x 9"	Unid	100	<b>R\$ 10,77</b>	<b>1.077,00</b>
<b>341.</b>	Parafuso com porca 1/2 x 10"	Unid	100	<b>R\$ 13,61</b>	<b>1.361,00</b>
<b>342.</b>	Parafuso para poste 1/2x06	Unid	100	<b>R\$ 18,23</b>	<b>1.823,00</b>
<b>343.</b>	Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M²	1000	<b>R\$ 48,90</b>	<b>48.900,00</b>
<b>344.</b>	Tijolo manual intertravado natural 10x08x20	M²	750	<b>R\$ 74,99</b>	<b>56.242,50</b>
<b>345.</b>	Tijolo manual intertravado colorido 10x06x20	M²	500	<b>R\$ 55,99</b>	<b>27.995,00</b>
<b>346.</b>	Tijolo manual intertravado colorido 10x08x20	M²	500	<b>R\$ 110,90</b>	<b>55.450,00</b>
<b>347.</b>	Tijolo maciço 10x05x20 cm	M²	250	<b>R\$ 59,75</b>	<b>14.937,50</b>
<b>348.</b>	Lajota sextavada 25x25 cm	M²	500	<b>R\$ 59,95</b>	<b>29.975,00</b>
<b>349.</b>	Lajota lisa 50x50cm	M²	800	<b>R\$ 29,50</b>	<b>23.600,00</b>

<b>350.</b>	Lajota antiderrapante 50x50 cm	M <sup>2</sup>	800	<b>R\$ 30,45</b>	<b>24.360,00</b>
<b>351.</b>	Rachão bruta	M <sup>3</sup>	300	<b>R\$ 155,00</b>	<b>46.500,00</b>
<b>352.</b>	Rachão face	M <sup>3</sup>	300	<b>R\$ 168,90</b>	<b>50.670,00</b>
<b>353.</b>	Pedra de paralelepipedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m <sup>2</sup>	Unid	37500	<b>R\$ 0,99</b>	<b>37.125,00</b>
<b>354.</b>	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	2000	<b>R\$ 30,45</b>	<b>60.900,00</b>
<b>355.</b>	Meio fio granítico medindo (aproximamente) 1,00x0,30x0,15m	Unid	1000	<b>R\$ 28,64</b>	<b>28.640,00</b>
<b>356.</b>	Ipê com 2m cores ( Branco - Roxo - Rosa - Amarelo )	Unid	100	<b>R\$ 127,90</b>	<b>12.790,00</b>
<b>357.</b>	Tapete de grama natural 60x40 cm	Unid	1000	<b>R\$ 34,40</b>	<b>34.400,00</b>
<b>358.</b>	Palmeira rabo de raposa 1,2m	Unid	50	<b>R\$ 287,90</b>	<b>14.395,00</b>
<b>359.</b>	Palmeira rabo de raposa 2,0m	Unid	50	<b>R\$ 399,90</b>	<b>19.995,00</b>
<b>360.</b>	Caixa de luz 4x2	Unid	200	<b>R\$ 3,80</b>	<b>760,00</b>
<b>361.</b>	Caixa de luz 4x4 octagonal	Unid	100	<b>R\$ 5,20</b>	<b>520,00</b>
<b>362.</b>	Painel de comando para bomba submersa trifásico 20 cv	Unid	5	<b>R\$ 1.604,60</b>	<b>8.023,00</b>
<b>363.</b>	Bocal Soquete Com Rabicho Para Lâmpada Bulbo E27	Unid	1000	<b>R\$ 8,03</b>	<b>8.030,00</b>
<b>364.</b>	Passa fio de polipropileno/aço 20m kit flex	Unid	10	<b>R\$ 31,25</b>	<b>312,50</b>
<b>365.</b>	Cinto de segurança para eletricista 4c	Unid	10	<b>R\$ 275,95</b>	<b>2.759,50</b>
<b>366.</b>	Jogo de serra copo de aço com 16 peças	Unid	10	<b>R\$ 60,60</b>	<b>606,00</b>
<b>367.</b>	Cabo flexível de 1,5mm 100m c/ massa bruta mínima 2,5kg	Pç	200	<b>R\$ 164,60</b>	<b>32.920,00</b>
<b>368.</b>	Cabo flexível de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 3,5kg	Pç	300	<b>R\$ 264,78</b>	<b>79.434,00</b>
<b>369.</b>	Cabo flexível de 4,0mm 100m c/ massa bruta mínima 5,0kg	Pç	50	<b>R\$ 447,97</b>	<b>22.398,50</b>
<b>370.</b>	Cabo flexível de 6,0mm 100m c/ massa bruta mínima 6,5kg	Pç	100	<b>R\$ 751,97</b>	<b>75.197,00</b>
<b>371.</b>	Cabo flexível de 10mm x 100m c/ massa bruta mínima 9,0kg	Pç	25	<b>R\$ 1.408,63</b>	<b>35.215,75</b>
<b>372.</b>	Cabo flexível de 16mm x 100m c/ massa bruta mínima 15,0kg	Pç	20	<b>R\$ 1.876,63</b>	<b>37.532,60</b>
<b>373.</b>	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 6,0kg	Pç	50	<b>R\$ 661,97</b>	<b>33.098,50</b>
<b>374.</b>	Cabo PP 2x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 12kg	Pç	10	<b>R\$ 927,97</b>	<b>9.279,70</b>



<b>375.</b>	Cabo PP 3x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 15kg	Pç	10	<b>R\$ 1.291,97</b>	<b>12.919,70</b>
<b>376.</b>	Cabo PP 2x4mm com 100m c/ massa bruta mínima 16,3kg	Pç	10	<b>R\$ 1.362,47</b>	<b>13.624,70</b>
<b>377.</b>	Cabo Alumínio Multiplexado 4x25mm <sup>2</sup> - Neutro Isolado com 100m	Pç	10	<b>R\$ 2.650,00</b>	<b>26.500,00</b>
<b>378.</b>	Cabo Multiplexado Monofásico 2x10mm <sup>2</sup> Neutro isolado com 100m	Pç	2	<b>R\$ 1.350,00</b>	<b>2.700,00</b>
<b>379.</b>	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	50	<b>R\$ 15,85</b>	<b>792,50</b>
<b>380.</b>	Conduite de 20mm com 50m	Pç	100	<b>R\$ 112,63</b>	<b>11.263,00</b>
<b>381.</b>	Conduite de 25mm com 50m	Pç	300	<b>R\$ 139,93</b>	<b>41.979,00</b>
<b>382.</b>	Olhal reto para ancoragem rosca m 12 aço galvanizado	Unid	10	<b>R\$ 57,90</b>	<b>579,00</b>
<b>383.</b>	Chave de teste 500V	Unid	20	<b>R\$ 15,93</b>	<b>318,60</b>
<b>384.</b>	Conector para haste de cobre	Unid	20	<b>R\$ 6,63</b>	<b>132,60</b>
<b>385.</b>	Conjunto arstop de 20A	Unid	50	<b>R\$ 36,27</b>	<b>1.813,50</b>
<b>386.</b>	Curva para eletroduto de ¾" 90°	Unid	80	<b>R\$ 7,07</b>	<b>565,60</b>
<b>387.</b>	Curva para eletroduto de 1" 90°	Unid	80	<b>R\$ 10,77</b>	<b>861,60</b>
<b>388.</b>	Curva para eletroduto de 1.½" 90°	Unid	80	<b>R\$ 15,40</b>	<b>1.232,00</b>
<b>389.</b>	Curva para eletroduto de ¾" 180°	Unid	80	<b>R\$ 8,97</b>	<b>717,60</b>
<b>390.</b>	Curva para eletroduto de 1" 180°	Unid	80	<b>R\$ 11,70</b>	<b>936,00</b>
<b>391.</b>	Curva para eletroduto de 1.½" 180°	Unid	80	<b>R\$ 17,03</b>	<b>1.362,40</b>
<b>392.</b>	Disjuntor monofásico de 15A residual	Unid	80	<b>R\$ 17,63</b>	<b>1.410,40</b>
<b>393.</b>	Disjuntor monofásico de 20A residual	Unid	80	<b>R\$ 17,93</b>	<b>1.434,40</b>
<b>394.</b>	Disjuntor monofásico de 25A residual	Unid	80	<b>R\$ 18,23</b>	<b>1.458,40</b>
<b>395.</b>	Disjuntor monofásico de 30A residual	Unid	80	<b>R\$ 28,93</b>	<b>2.314,40</b>
<b>396.</b>	Disjuntor monofásico de 35A residual	Unid	80	<b>R\$ 33,93</b>	<b>2.714,40</b>
<b>397.</b>	Disjuntor monofásico de 50A residual	Unid	15	<b>R\$ 40,93</b>	<b>613,95</b>
<b>398.</b>	Disjuntor monofásico de 60A residual	Unid	15	<b>R\$ 52,60</b>	<b>789,00</b>
<b>399.</b>	Disjuntor trifásico de 35A residual	Unid	30	<b>R\$ 76,77</b>	<b>2.303,10</b>
<b>400.</b>	Disjuntor trifásico de 50A residual	Unid	30	<b>R\$ 81,23</b>	<b>2.436,90</b>

<b>401.</b>	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 10m	Unid	30	<b>R\$ 43,97</b>	<b>1.319,10</b>
<b>402.</b>	Fita isolante com 19mm x 20m área normal	Unid	80	<b>R\$ 13,97</b>	<b>1.117,60</b>
<b>403.</b>	Haste de cobre 1,5m x 1/2" com conector	Unid	50	<b>R\$ 45,97</b>	<b>2.298,50</b>
<b>404.</b>	Interruptor simples de 10A	Unid	50	<b>R\$ 11,57</b>	<b>578,50</b>
<b>405.</b>	Interruptor duplo de 10A	Unid	50	<b>R\$ 16,63</b>	<b>831,50</b>
<b>406.</b>	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	50	<b>R\$ 21,57</b>	<b>1.078,50</b>
<b>407.</b>	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	50	<b>R\$ 25,82</b>	<b>1.291,00</b>
<b>408.</b>	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	50	<b>R\$ 15,80</b>	<b>790,00</b>
<b>409.</b>	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	100	<b>R\$ 31,45</b>	<b>3.145,00</b>
<b>410.</b>	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	100	<b>R\$ 40,45</b>	<b>4.045,00</b>
<b>411.</b>	Luminária Slim de led 18W	Unid	100	<b>R\$ 41,90</b>	<b>4.190,00</b>
<b>412.</b>	Luminária Slim de led 36W	Unid	200	<b>R\$ 75,27</b>	<b>15.054,00</b>
<b>413.</b>	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Unid	100	<b>R\$ 4,00</b>	<b>400,00</b>
<b>414.</b>	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	100	<b>R\$ 5,13</b>	<b>513,00</b>
<b>415.</b>	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	Unid	100	<b>R\$ 9,23</b>	<b>923,00</b>
<b>416.</b>	Plafon bocal de louça E-27	Unid	100	<b>R\$ 9,50</b>	<b>950,00</b>
<b>417.</b>	Poste de jardim modelo colonial em aço com 1,76m e uma luminária	Unid	40	<b>R\$ 1.103,30</b>	<b>44.132,00</b>
<b>418.</b>	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	10	<b>R\$ 1.313,33</b>	<b>13.133,30</b>
<b>419.</b>	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	10	<b>R\$ 1.856,63</b>	<b>18.566,30</b>
<b>420.</b>	Poste de concreto armado padrão Celpe 150/10	Unid	10	<b>R\$ 2.252,80</b>	<b>22.528,00</b>
<b>421.</b>	Poste de concreto armado padrão Celpe 800/14	Unid	2	<b>R\$ 10.065,00</b>	<b>20.130,00</b>
<b>422.</b>	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	30	<b>R\$ 89,97</b>	<b>2.699,10</b>
<b>423.</b>	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	30	<b>R\$ 293,27</b>	<b>8.798,10</b>
<b>424.</b>	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	50	<b>R\$ 46,38</b>	<b>2.319,00</b>
<b>425.</b>	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	50	<b>R\$ 66,37</b>	<b>3.318,50</b>
<b>426.</b>	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Unid	200	<b>R\$ 9,70</b>	<b>1.940,00</b>

<b>427.</b>	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	200	<b>R\$ 20,47</b>	<b>4.094,00</b>
<b>428.</b>	Tomada simples 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	80	<b>R\$ 11,87</b>	<b>949,60</b>
<b>429.</b>	Tomada simples 2P+T 20A (EMBUTIR)	Unid	80	<b>R\$ 16,33</b>	<b>1.306,40</b>
<b>430.</b>	Tomada simples 2P+T 20A sistema x (SOBREPOR)	Unid	100	<b>R\$ 17,73</b>	<b>1.773,00</b>
<b>431.</b>	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	Unid	200	<b>R\$ 24,67</b>	<b>4.934,00</b>
<b>432.</b>	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	100	<b>R\$ 33,60</b>	<b>3.360,00</b>
<b>433.</b>	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	Unid	50	<b>R\$ 57,27</b>	<b>2.863,50</b>
<b>434.</b>	Eletroduto flexível corrugado ¾" com 50m	Pç	100	<b>R\$ 114,71</b>	<b>11.471,00</b>
<b>435.</b>	Eletroduto flexível corrugado 1" com 25m	Pç	100	<b>R\$ 129,63</b>	<b>12.963,00</b>
<b>436.</b>	Abraçadeira em aço de liberação rápida	MT	100	<b>R\$ 12,90</b>	<b>1.290,00</b>
<b>437.</b>	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Cx	5	<b>R\$ 589,30</b>	<b>2.946,50</b>
<b>438.</b>	Abraçadeira de 60cm em PVC	Unid	50	<b>R\$ 15,90</b>	<b>795,00</b>
<b>439.</b>	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60mm X ¾"	Unid	80	<b>R\$ 20,99</b>	<b>1.679,20</b>
<b>440.</b>	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 50mm X ¾"	Unid	80	<b>R\$ 18,90</b>	<b>1.512,00</b>
<b>441.</b>	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 40mm X ¾"	Unid	80	<b>R\$ 18,40</b>	<b>1.472,00</b>
<b>442.</b>	Eletrodo 3,5 20kg	cx	5	<b>R\$ 609,60</b>	<b>3.048,00</b>
<b>443.</b>	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	80	<b>R\$ 2,86</b>	<b>228,80</b>
<b>444.</b>	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	Unid	80	<b>R\$ 4,07</b>	<b>325,60</b>
<b>445.</b>	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	50	<b>R\$ 37,93</b>	<b>1.896,50</b>
<b>446.</b>	Automático de nível inferior 20A	Unid	10	<b>R\$ 90,97</b>	<b>909,70</b>
<b>447.</b>	Automático de nível superior 20A	Unid	10	<b>R\$ 90,97</b>	<b>909,70</b>
<b>448.</b>	Válvula de descarga interna tipo hydra	Unid	3	<b>R\$ 242,30</b>	<b>726,90</b>
<b>449.</b>	Acabamento para válvula de descarga tipo hydra	Unid	3	<b>R\$ 97,45</b>	<b>292,35</b>
<b>450.</b>	Canopla para vaso sanitário	Unid	20	<b>R\$ 44,90</b>	<b>898,00</b>
<b>451.</b>	Cola Para Espelho Selante Neutro Fixar Espelhos 380 Gr	Unid	20	<b>R\$ 61,00</b>	<b>1.220,00</b>
<b>452.</b>	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Unid	100	<b>R\$ 12,10</b>	<b>1.210,00</b>

<b>453.</b>	Bomba injetora 1 1/2CV 220v	Unid	2	<b>R\$ 2.096,95</b>	<b>4.193,90</b>
<b>454.</b>	Bomba monofásica centrífuga 1/3CV 220v	Unid	2	<b>R\$ 755,97</b>	<b>1.511,94</b>
<b>455.</b>	Bomba monofásica centrífuga 1/2CV 220v	Unid	2	<b>R\$ 830,30</b>	<b>1.660,60</b>
<b>456.</b>	Bomba monofásica centrífuga 1CV 220v	Unid	3	<b>R\$ 1.313,30</b>	<b>3.939,90</b>
<b>457.</b>	Bomba Submersa Trifásica 230V, Vibratoria, Poço 3CV	Unid	3	<b>R\$ 5.347,20</b>	<b>16.041,60</b>
<b>458.</b>	Bomba Submersa Trifásica 230V, Vibratoria, Poço 5CV	Unid	3	<b>R\$ 8.083,20</b>	<b>24.249,60</b>
<b>459.</b>	Bomba Submersa Trifásica 230V, Vibratória, Poço 7,5CV	Unid	3	<b>R\$ 9.636,80</b>	<b>28.910,40</b>
<b>460.</b>	Bomba Submersa Trifásica 380V, Vibratória, Poço 10CV	Unid	3	<b>R\$ 11.052,80</b>	<b>33.158,40</b>
<b>461.</b>	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	100	<b>R\$ 1,73</b>	<b>173,00</b>
<b>462.</b>	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	100	<b>R\$ 2,03</b>	<b>203,00</b>
<b>463.</b>	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	5	<b>R\$ 374,00</b>	<b>1.870,00</b>
<b>464.</b>	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	2	<b>R\$ 27.900,00</b>	<b>55.800,00</b>
<b>465.</b>	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	2	<b>R\$ 19.231,90</b>	<b>38.463,80</b>
<b>466.</b>	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	10	<b>R\$ 588,00</b>	<b>5.880,00</b>
<b>467.</b>	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	10	<b>R\$ 458,35</b>	<b>4.583,50</b>
<b>468.</b>	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	10	<b>R\$ 1.490,75</b>	<b>14.907,50</b>
<b>469.</b>	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	2	<b>R\$ 4.839,95</b>	<b>9.679,90</b>
<b>470.</b>	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	2	<b>R\$ 6.449,95</b>	<b>12.899,90</b>
<b>471.</b>	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	2	<b>R\$ 11.345,50</b>	<b>22.691,00</b>
<b>472.</b>	Caixa descarga plástica completa	Unid	50	<b>R\$ 53,60</b>	<b>2.680,00</b>
<b>473.</b>	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	5	<b>R\$ 15,75</b>	<b>78,75</b>
<b>474.</b>	Bombona de 220 L de metal com tampa removível	Unid	10	<b>R\$ 264,45</b>	<b>2.644,50</b>
<b>475.</b>	Bombona de 220 L plástico com tampa removível	Unid	10	<b>R\$ 304,45</b>	<b>3.044,50</b>
<b>476.</b>	Bombona de 50 L plástico com tampa removível	Unid	10	<b>R\$ 149,95</b>	<b>1.499,50</b>
<b>477.</b>	Bombona de 30 L plástico com tampa removível	Unid	10	<b>R\$ 105,40</b>	<b>1.054,00</b>

<b>478.</b>	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 2,35</b>	<b>235,00</b>
<b>479.</b>	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 2,93</b>	<b>293,00</b>
<b>480.</b>	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 3,40</b>	<b>340,00</b>
<b>481.</b>	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	Unid	80	<b>R\$ 24,34</b>	<b>1.947,20</b>
<b>482.</b>	DUCHA HIGIENICA	Unid	5	<b>R\$ 52,86</b>	<b>264,30</b>
<b>483.</b>	ADESIVO COLAGEM - COLA PARA CANO PVC, INSTANTÂNEA, C/ 75G., INCOLOR, LÍQUIDA,	Unid	100	<b>R\$ 9,25</b>	<b>925,00</b>
<b>484.</b>	Engate plástico 1/2"x30cm	Unid	30	<b>R\$ 10,10</b>	<b>303,00</b>
<b>485.</b>	Engate plástico 1/2"x40cm	Unid	30	<b>R\$ 11,43</b>	<b>342,90</b>
<b>486.</b>	Engate plástico 1/2"x50cm	Unid	30	<b>R\$ 12,75</b>	<b>382,50</b>
<b>487.</b>	Engate plástico 1/2"x60cm	Unid	30	<b>R\$ 15,92</b>	<b>477,60</b>
<b>488.</b>	Engate plástico 1/2"x100cm	Unid	30	<b>R\$ 19,12</b>	<b>573,60</b>
<b>489.</b>	Flange p/ caixa d'água 25mm	Unid	30	<b>R\$ 22,08</b>	<b>662,40</b>
<b>490.</b>	Flange p/ caixa d'água 32mm	Unid	30	<b>R\$ 28,23</b>	<b>846,90</b>
<b>491.</b>	Flange p/ caixa d'água 40mm	Unid	30	<b>R\$ 32,45</b>	<b>973,50</b>
<b>492.</b>	Flange p/ caixa d'água 50mm	Unid	15	<b>R\$ 34,38</b>	<b>515,70</b>
<b>493.</b>	Flange p/ caixa d'água 60mm	Unid	15	<b>R\$ 59,87</b>	<b>898,05</b>
<b>494.</b>	Flange p/ caixa d'água 75mm	Unid	15	<b>R\$ 229,10</b>	<b>3.436,50</b>
<b>495.</b>	Massa epóxi 250g	Unid	50	<b>R\$ 32,03</b>	<b>1.601,50</b>
<b>496.</b>	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	Unid	100	<b>R\$ 14,32</b>	<b>1.432,00</b>
<b>497.</b>	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 7,60</b>	<b>1.520,00</b>
<b>498.</b>	Joelho em PVC 25mmx3/4" 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 9,93</b>	<b>1.986,00</b>
<b>499.</b>	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 20mm X 1/2 90° azul	Unid	200	<b>R\$ 10,43</b>	<b>2.086,00</b>
<b>500.</b>	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 1/2 90° azul	Unid	200	<b>R\$ 11,20</b>	<b>2.240,00</b>

<b>501.</b>	Joelho em PVC 20mm LR 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 4,36</b>	<b>872,00</b>
<b>502.</b>	Joelho em PVC 25mm LR 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 7,26</b>	<b>1.452,00</b>
<b>503.</b>	Joelho em PVC 32mm LR 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 7,67</b>	<b>1.534,00</b>
<b>504.</b>	Joelho em PVC 20mm LR 90° com rosca latão azul	Unid	200	<b>R\$ 9,57</b>	<b>1.914,00</b>
<b>505.</b>	Joelho em PVC 25mm LR 90° com rosca latão azul	Unid	200	<b>R\$ 10,03</b>	<b>2.006,00</b>
<b>506.</b>	Joelho em PVC 32mm LR 90° com rosca latão azul	Unid	200	<b>R\$ 14,03</b>	<b>2.806,00</b>
<b>507.</b>	Joelho em PVC 20mm 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 2,27</b>	<b>454,00</b>
<b>508.</b>	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 3,35</b>	<b>670,00</b>
<b>509.</b>	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	Unid	200	<b>R\$ 6,52</b>	<b>1.304,00</b>
<b>510.</b>	Joelho em PVC 32mm 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 6,42</b>	<b>1.284,00</b>
<b>511.</b>	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 8,72</b>	<b>1.744,00</b>
<b>512.</b>	Joelho em PVC 50mm 90° soldável	Unid	200	<b>R\$ 9,60</b>	<b>1.920,00</b>
<b>513.</b>	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	Unid	100	<b>R\$ 34,57</b>	<b>3.457,00</b>
<b>514.</b>	Joelho em PVC 75mm 90° soldável	Unid	100	<b>R\$ 35,83</b>	<b>3.583,00</b>
<b>515.</b>	Joelho em PVC 40mm 45° esgoto	Unid	150	<b>R\$ 5,18</b>	<b>777,00</b>
<b>516.</b>	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Unid	150	<b>R\$ 6,07</b>	<b>910,50</b>
<b>517.</b>	Joelho em PVC 50mm 90° - esgoto	Unid	150	<b>R\$ 8,32</b>	<b>1.248,00</b>
<b>518.</b>	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Unid	150	<b>R\$ 9,25</b>	<b>1.387,50</b>
<b>519.</b>	Joelho em PVC 100mm 90° esgoto	Unid	150	<b>R\$ 18,47</b>	<b>2.770,50</b>
<b>520.</b>	Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	Unid	150	<b>R\$ 75,93</b>	<b>11.389,50</b>
<b>521.</b>	União soldável 20mm marrom	Unid	150	<b>R\$ 12,73</b>	<b>1.909,50</b>
<b>522.</b>	União soldável 25mm marrom	Unid	150	<b>R\$ 15,52</b>	<b>2.328,00</b>
<b>523.</b>	União soldável 32mm marrom	Unid	150	<b>R\$ 22,23</b>	<b>3.334,50</b>

<b>524.</b>	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - VÁLVULA HIDRÁULICA - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO/ BOTÃO DESCARGA/ HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA	Unid	50	<b>R\$ 134,27</b>	<b>6.713,50</b>
<b>525.</b>	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	Unid	100	<b>R\$ 16,27</b>	<b>1.627,00</b>
<b>526.</b>	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	Unid	100	<b>R\$ 19,43</b>	<b>1.943,00</b>
<b>527.</b>	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	Unid	100	<b>R\$ 24,75</b>	<b>2.475,00</b>
<b>528.</b>	Luva em PVC para redução 25x20mm	Unid	200	<b>R\$ 3,45</b>	<b>690,00</b>
<b>529.</b>	Luva em PVC para redução 32x25mm	Unid	200	<b>R\$ 4,85</b>	<b>970,00</b>
<b>530.</b>	Luva em PVC para redução 40x32mm	Unid	200	<b>R\$ 6,33</b>	<b>1.266,00</b>
<b>531.</b>	Luva em PVC para redução 50x25mm	Unid	200	<b>R\$ 10,38</b>	<b>2.076,00</b>
<b>532.</b>	Luva de PVC 20mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 2,03</b>	<b>406,00</b>
<b>533.</b>	Luva de PVC 25mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 2,62</b>	<b>524,00</b>
<b>534.</b>	Luva de PVC 32mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 3,86</b>	<b>772,00</b>
<b>535.</b>	Luva de PVC 40mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 6,35</b>	<b>1.270,00</b>
<b>536.</b>	Luva de PVC 50mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 7,97</b>	<b>1.594,00</b>
<b>537.</b>	Luva de PVC 60mm soldável	Unid	150	<b>R\$ 24,90</b>	<b>3.735,00</b>
<b>538.</b>	Luva de PVC 75mm soldável	Unid	150	<b>R\$ 29,07</b>	<b>4.360,50</b>
<b>539.</b>	Luva de PVC 40mm esgoto	Unid	150	<b>R\$ 3,98</b>	<b>597,00</b>
<b>540.</b>	Luva de PVC 50mm esgoto	Unid	150	<b>R\$ 6,43</b>	<b>964,50</b>
<b>541.</b>	Luva de PVC 75mm esgoto	Unid	100	<b>R\$ 9,72</b>	<b>972,00</b>
<b>542.</b>	Luva de PVC 100mm esgoto	Unid	100	<b>R\$ 9,80</b>	<b>980,00</b>
<b>543.</b>	Luva de PVC 150mm esgoto	Unid	80	<b>R\$ 34,50</b>	<b>2.760,00</b>
<b>544.</b>	Mangueira cristal 1/2" x 50 m	Unid	20	<b>R\$ 258,75</b>	<b>5.175,00</b>
<b>545.</b>	Mangueira cristal 5/16" x 50 m	Unid	20	<b>R\$ 96,45</b>	<b>1.929,00</b>
<b>546.</b>	Ralo de PVC cônico 40mm	Unid	50	<b>R\$ 20,70</b>	<b>1.035,00</b>

<b>547.</b>	Registro de metal 1/2" pressão canopla completo	Unid	80	<b>R\$ 39,27</b>	<b>3.141,60</b>
<b>548.</b>	Registro de metal 3/4" pressão canopla completo	Unid	80	<b>R\$ 40,00</b>	<b>3.200,00</b>
<b>549.</b>	Registro de PVC 20mm esfera	Unid	80	<b>R\$ 12,73</b>	<b>1.018,40</b>
<b>550.</b>	Registro de PVC 25mm esfera	Unid	80	<b>R\$ 15,43</b>	<b>1.234,40</b>
<b>551.</b>	Registro de PVC 20mm pressão	Unid	50	<b>R\$ 18,30</b>	<b>915,00</b>
<b>552.</b>	Registro de PVC 25mm pressão	Unid	50	<b>R\$ 20,98</b>	<b>1.049,00</b>
<b>553.</b>	Sifão copo PVC 1.1/2 x 40mm	Unid	30	<b>R\$ 31,07</b>	<b>932,10</b>
<b>554.</b>	Sifão Sanfonado Universal Pvc Branco Suporta água quente e fria. Cor: Branco Anti-odores Fabricado em polipropileno - MATERIAL QUE NÃO ADERE GORDURA Resistente a temperaturas (-20°C a 90°C) Saídas de DN 38mm, DN 40mm, DN 48mm e DN 50mm. Entradas de 1", 1 1/4" e 1 1/2" Comprimento do tudo: 350mm fechado e 740mm aberto.	Unid	100	<b>R\$ 16,57</b>	<b>1.657,00</b>
<b>555.</b>	SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPL0	Unid	80	<b>R\$ 18,07</b>	<b>1.445,60</b>
<b>556.</b>	Conexão Espude 40mm Ligação Vaso Sanitário	Unid	80	<b>R\$ 8,60</b>	<b>688,00</b>
<b>557.</b>	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 20mm X 1/2 azul	Unid	50	<b>R\$ 15,23</b>	<b>761,50</b>
<b>558.</b>	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 25mm X 1/2 azul	Unid	50	<b>R\$ 17,05</b>	<b>852,50</b>
<b>559.</b>	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	Unid	200	<b>R\$ 6,27</b>	<b>1.254,00</b>
<b>560.</b>	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Unid	200	<b>R\$ 5,30</b>	<b>1.060,00</b>
<b>561.</b>	TE de PVC 20mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 1,83</b>	<b>366,00</b>
<b>562.</b>	TE de PVC 25mm soldável	Unid	200	<b>R\$ 2,47</b>	<b>494,00</b>
<b>563.</b>	TE de PVC 32mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 4,63</b>	<b>463,00</b>
<b>564.</b>	TE de PVC 40mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 9,97</b>	<b>997,00</b>
<b>565.</b>	TE de PVC 50mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 13,03</b>	<b>1.303,00</b>
<b>566.</b>	TE de PVC 60mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 42,37</b>	<b>4.237,00</b>



<b>567.</b>	TE de PVC 75mm soldável	Unid	100	<b>R\$ 73,37</b>	<b>7.337,00</b>
<b>568.</b>	TE de PVC 40mm esgoto	Unid	150	<b>R\$ 5,25</b>	<b>787,50</b>
<b>569.</b>	TE de PVC 50mm esgoto	Unid	150	<b>R\$ 9,92</b>	<b>1.488,00</b>
<b>570.</b>	TE de PVC 75mm esgoto	Unid	150	<b>R\$ 21,06</b>	<b>3.159,00</b>
<b>571.</b>	TE de PVC 100mm esgoto	Unid	100	<b>R\$ 24,57</b>	<b>2.457,00</b>
<b>572.</b>	TE de PVC 100x50mm esgoto	Unid	50	<b>R\$ 23,17</b>	<b>1.158,50</b>
<b>573.</b>	TE de PVC 100x75mm esgoto	Unid	100	<b>R\$ 28,45</b>	<b>2.845,00</b>
<b>574.</b>	TE de PVC 150mm esgoto	Unid	40	<b>R\$ 87,95</b>	<b>3.518,00</b>
<b>575.</b>	TE de PVC 150x100mm esgoto	Unid	40	<b>R\$ 77,25</b>	<b>3.090,00</b>
<b>576.</b>	Torneira de plástico 1/2" para jardim	Unid	80	<b>R\$ 6,37</b>	<b>509,60</b>
<b>577.</b>	Torneira de plástico 3/4" para jardim	Unid	80	<b>R\$ 6,77</b>	<b>541,60</b>
<b>578.</b>	Torneira de plástico 1/2" para lavatório	Unid	80	<b>R\$ 19,80</b>	<b>1.584,00</b>
<b>579.</b>	Torneira de plástico 1/2" para balcão	Unid	80	<b>R\$ 28,23</b>	<b>2.258,40</b>
<b>580.</b>	Torneira Boia 1/2" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	100	<b>R\$ 17,80</b>	<b>1.780,00</b>
<b>581.</b>	Torneira Boia 3/4" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	100	<b>R\$ 17,80</b>	<b>1.780,00</b>
<b>582.</b>	Tubo Descida Para Caixa De Descarga 1.20m	Unid	100	<b>R\$ 25,40</b>	<b>2.540,00</b>
<b>583.</b>	Tubo em PVC 20mm com 6m - marrom	Unid	300	<b>R\$ 29,47</b>	<b>8.841,00</b>
<b>584.</b>	Tubo em PVC 25mm com 6m - marrom	Unid	300	<b>R\$ 33,55</b>	<b>10.065,00</b>
<b>585.</b>	Tubo em PVC 32mm com 6m - marrom	Unid	200	<b>R\$ 72,57</b>	<b>14.514,00</b>
<b>586.</b>	Tubo em PVC 40mm com 6m - marrom	Unid	100	<b>R\$ 101,52</b>	<b>10.152,00</b>
<b>587.</b>	Tubo em PVC 50mm com 6m - marrom	Unid	100	<b>R\$ 133,50</b>	<b>13.350,00</b>
<b>588.</b>	Tubo em PVC 60mm com 6m - marrom	Unid	100	<b>R\$ 231,27</b>	<b>23.127,00</b>
<b>589.</b>	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Unid	150	<b>R\$ 53,30</b>	<b>7.995,00</b>
<b>590.</b>	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	Unid	150	<b>R\$ 94,78</b>	<b>14.217,00</b>
<b>591.</b>	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	100	<b>R\$ 128,37</b>	<b>12.837,00</b>
<b>592.</b>	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	100	<b>R\$ 120,02</b>	<b>12.002,00</b>

<b>593.</b>	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	80	<b>R\$ 362,42</b>	<b>28.993,60</b>
<b>594.</b>	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	80	<b>R\$ 780,27</b>	<b>62.421,60</b>
<b>595.</b>	Bacia sanitária com caixa acoplada infantil 3/6 l	Unid	10	<b>R\$ 1.508,88</b>	<b>15.088,80</b>
<b>596.</b>	Bacia com caixa acoplada branca	Unid	50	<b>R\$ 442,85</b>	<b>22.142,50</b>
<b>597.</b>	Bacia sanitária simples	Unid	50	<b>R\$ 192,10</b>	<b>9.605,00</b>
<b>598.</b>	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	<b>R\$ 325,95</b>	<b>1.629,75</b>
<b>599.</b>	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	<b>R\$ 462,95</b>	<b>2.314,75</b>
<b>600.</b>	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	5	<b>R\$ 798,95</b>	<b>3.994,75</b>
<b>601.</b>	Suporte bico de tucano 3"	Unid	60	<b>R\$ 17,45</b>	<b>1.047,00</b>
<b>602.</b>	Espelho 3mm	M²	10	<b>R\$ 278,40</b>	<b>2.784,00</b>
<b>603.</b>	Vidro temperado 6mm incolor	M²	20	<b>R\$ 439,90</b>	<b>8.798,00</b>
<b>604.</b>	Vidro temperado 6mm verde	M²	20	<b>R\$ 528,30</b>	<b>10.566,00</b>
<b>605.</b>	Vidro temperado 6mm fumê	M²	10	<b>R\$ 528,30</b>	<b>5.283,00</b>
<b>606.</b>	Chave de grifo de 8"	Unid	5	<b>R\$ 58,42</b>	<b>292,10</b>
<b>607.</b>	Chave de grifo de 10"	Unid	5	<b>R\$ 78,05</b>	<b>390,25</b>
<b>608.</b>	Chave de grifo de 12"	Unid	5	<b>R\$ 91,65</b>	<b>458,25</b>
<b>609.</b>	Chave de grifo de 24"	Unid	5	<b>R\$ 214,33</b>	<b>1.071,65</b>
<b>610.</b>	Lavatório de louça com coluna	Unid	20	<b>R\$ 207,55</b>	<b>4.151,00</b>
<b>611.</b>	Lavatório de louça simples	Unid	20	<b>R\$ 84,40</b>	<b>1.688,00</b>
<b>612.</b>	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	30	<b>R\$ 49,70</b>	<b>1.491,00</b>
<b>613.</b>	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	30	<b>R\$ 48,88</b>	<b>1.466,40</b>
<b>614.</b>	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	100	<b>R\$ 22,93</b>	<b>2.293,00</b>
<b>615.</b>	Bota borracha tipo cano longo n° 39	Par	80	<b>R\$ 69,13</b>	<b>5.530,40</b>
<b>616.</b>	Bota borracha tipo cano longo n° 40	Par	100	<b>R\$ 71,60</b>	<b>7.160,00</b>
<b>617.</b>	Bota borracha tipo cano longo n° 42	Par	100	<b>R\$ 71,60</b>	<b>7.160,00</b>
<b>618.</b>	Bota borracha tipo cano longo n° 43	Par	100	<b>R\$ 71,60</b>	<b>7.160,00</b>

<b>619.</b>	Botas de borracha tipo cano longo nº 44	Par	80	<b>R\$ 71,60</b>	<b>5.728,00</b>
<b>620.</b>	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 39	Par	80	<b>R\$ 132,63</b>	<b>10.610,40</b>
<b>621.</b>	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 40	Par	100	<b>R\$ 132,63</b>	<b>13.263,00</b>
<b>622.</b>	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 42	Par	100	<b>R\$ 132,63</b>	<b>13.263,00</b>
<b>623.</b>	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 43	Par	60	<b>R\$ 132,63</b>	<b>7.957,80</b>
<b>624.</b>	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral nº 44	Par	60	<b>R\$ 132,63</b>	<b>7.957,80</b>
<b>625.</b>	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 36	Par	40	<b>R\$ 228,73</b>	<b>9.149,20</b>
<b>626.</b>	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 37	Par	50	<b>R\$ 228,73</b>	<b>11.436,50</b>
<b>627.</b>	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 39	Par	50	<b>R\$ 228,73</b>	<b>11.436,50</b>
<b>628.</b>	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 41	Par	50	<b>R\$ 228,73</b>	<b>11.436,50</b>
<b>629.</b>	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 42	Par	50	<b>R\$ 228,73</b>	<b>11.436,50</b>
<b>630.</b>	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração nº 44	Par	50	<b>R\$ 228,73</b>	<b>11.436,50</b>
<b>631.</b>	Luva térmica pra solda	Par	5	<b>R\$ 159,70</b>	<b>798,50</b>
<b>632.</b>	Luva emborrachada gladiador	Par	100	<b>R\$ 21,95</b>	<b>2.195,00</b>
<b>633.</b>	Luva raspa de couro	par	20	<b>R\$ 38,93</b>	<b>778,60</b>
<b>634.</b>	Luva de vaqueta cano curto	Par	100	<b>R\$ 22,80</b>	<b>2.280,00</b>
<b>635.</b>	Luva de alta tensão classe 1	Par	10	<b>R\$ 978,97</b>	<b>9.789,70</b>
<b>636.</b>	Luva algodão	Par	1000	<b>R\$ 10,73</b>	<b>10.730,00</b>
<b>637.</b>	Luva de látex amarela para uso geral	Par	150	<b>R\$ 16,93</b>	<b>2.539,50</b>
<b>638.</b>	Luva de pvc forrada, cano 70 cm e palma áspera	Par	200	<b>R\$ 80,75</b>	<b>16.150,00</b>
<b>639.</b>	Luva de pvc forrada, cano 46 cm e palma áspera	Par	200	<b>R\$ 49,45</b>	<b>9.890,00</b>
<b>640.</b>	Protetor auditivo espuma	Unid	100	<b>R\$ 3,13</b>	<b>313,00</b>
<b>641.</b>	Protetor auditivo tipo concha	Unid	50	<b>R\$ 60,90</b>	<b>3.045,00</b>
<b>642.</b>	Óculos de proteção escuro	Unid	100	<b>R\$ 15,27</b>	<b>1.527,00</b>
<b>643.</b>	Óculos de proteção incolor	Unid	100	<b>R\$ 15,93</b>	<b>1.593,00</b>
<b>644.</b>	Máscara respirador com filtro	Unid	50	<b>R\$ 49,40</b>	<b>2.470,00</b>

<b>645.</b>	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 und	cx	100	<b>R\$ 25,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>646.</b>	Cinto de segurança paraquedista, argolas, talabarte duplo em y com abs	Unid	5	<b>R\$ 656,27</b>	<b>3.281,35</b>
<b>647.</b>	Capa De Chuva Com Capuz Pvc Manga Longa Forrado Resistente Proteção	Unid	200	<b>R\$ 48,40</b>	<b>9.680,00</b>
<b>648.</b>	Capacete tipo boné com carneira sem jugular	Unid	50	<b>R\$ 17,90</b>	<b>895,00</b>
<b>649.</b>	Cone de sinalização de trânsito 75cm	Unid	50	<b>R\$ 79,90</b>	<b>3.995,00</b>
<b>650.</b>	Protetor facial com viseira policarbonato incolor	Unid	50	<b>R\$ 42,90</b>	<b>2.145,00</b>
<b>651.</b>	Avental de raspa com mangas	Unid	15	<b>R\$ 157,45</b>	<b>2.361,75</b>
<b>652.</b>	Macacão de segurança para riscos químicos tamanho M	Unid	50	<b>R\$ 159,90</b>	<b>7.995,00</b>
<b>653.</b>	Macacão de segurança para riscos químicos tamanho G	Unid	50	<b>R\$ 159,90</b>	<b>7.995,00</b>
<b>654.</b>	Perneira de segurança combate 1 tamanho M	Par	20	<b>R\$ 54,90</b>	<b>1.098,00</b>
<b>655.</b>	Parafusadeira-Furadeira à Bateria 12V (com 02 baterias)	Unid	2	<b>R\$ 1.042,35</b>	<b>2.084,70</b>
<b>656.</b>	Lixadeira Orbital de Palma 220 v	Unid	2	<b>R\$ 619,95</b>	<b>1.239,90</b>
<b>657.</b>	Lixadeira angular 7" 2.200 watts rotação de 6.600 rpm 220v	Unid	2	<b>R\$ 1.274,20</b>	<b>2.548,40</b>
<b>658.</b>	Esmerilhadeira angular 4-1/2 pol. 850w 220v	Unid	2	<b>R\$ 625,15</b>	<b>1.250,30</b>
<b>659.</b>	Betoneira 400L Monofasica 220v	Unid	1	<b>R\$ 7.490,70</b>	<b>7.490,70</b>
<b>660.</b>	Furadeira de impacto 750W 220v	Unid	2	<b>R\$ 763,85</b>	<b>1.527,70</b>
<b>661.</b>	Furadeira 1/2 de impacto 550W 220v	Unid	2	<b>R\$ 564,75</b>	<b>1.129,50</b>
<b>662.</b>	Lanterna Led Recarregável Luz Holofote 19 Led's Com Alça	Unid	5	<b>R\$ 108,90</b>	<b>544,50</b>
<b>663.</b>	Chave inglesa 10"	Unid	3	<b>R\$ 109,90</b>	<b>329,70</b>
<b>664.</b>	Chave inglesa 12"	Unid	3	<b>R\$ 129,75</b>	<b>389,25</b>
<b>665.</b>	Chave inglesa 15"	Unid	3	<b>R\$ 151,25</b>	<b>453,75</b>
<b>666.</b>	Jogo chave de fenda com 05 unidades 1/8x2", 3/16x1-1/2", 3/16x3", 1/4x4", 5/16x6" com ponta magnética e fosfatizada.	Unid	2	<b>R\$ 126,85</b>	<b>253,70</b>
<b>667.</b>	Jogo de broca de aço rápido com seis brocas (1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2")	Unid	2	<b>R\$ 201,25</b>	<b>402,50</b>
<b>668.</b>	Jogo chave combinada 8 a 22mm	Unid	2	<b>R\$ 245,45</b>	<b>490,90</b>

<b>669.</b>	Jogo chave hexagonal com 09 unidades Medidas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm	Unid	2	<b>R\$ 75,80</b>	<b>151,60</b>
<b>670.</b>	Jogo chave philipes com 06 unidades Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150	Unid	2	<b>R\$ 139,90</b>	<b>279,80</b>
<b>671.</b>	Jogo de broca videa 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 12mm	Unid	2	<b>R\$ 123,15</b>	<b>246,30</b>
<b>672.</b>	Bancada de corte para porcelanato 1,20m	Unid	1	<b>R\$ 2.412,95</b>	<b>2.412,95</b>
<b>673.</b>	Riscador com ponta de diamante 0,80	Unid	10	<b>R\$ 29,90</b>	<b>299,00</b>
<b>674.</b>	Riscador com ponta de diamante 1,20	Unid	10	<b>R\$ 39,90</b>	<b>399,00</b>
<b>675.</b>	Compactador de solo tipo sapo a gasolina 6.5 Hp motor 4 tempos	Unid	1	<b>R\$ 5.934,00</b>	<b>5.934,00</b>
<b>676.</b>	Serra policorte industrial 14" 220v	Unid	1	<b>R\$ 2.184,95</b>	<b>2.184,95</b>
<b>677.</b>	Disco de corte para metal 14"	Unid	2	<b>R\$ 43,40</b>	<b>86,80</b>
<b>678.</b>	Maçarico completo com válvula de alta pressão e mangueira para aplicação de manta asfáltica	Unid	1	<b>R\$ 1.012,70</b>	<b>1.012,70</b>
<b>679.</b>	Vibrador de concreto portátil com mangote 4,5m 220v	Unid	1	<b>R\$ 5.394,95</b>	<b>5.394,95</b>
<b>680.</b>	Módulo 1,00x1,50m para andaime	Unid	40	<b>R\$ 328,95</b>	<b>13.158,00</b>
<b>681.</b>	Escora de aço regulável para laje com 4 m	Unid	50	<b>R\$ 392,50</b>	<b>19.625,00</b>
<b>682.</b>	Coletor carrinho em polietileno de alta densidade para lixo com tampa e rodas de borracha de 200mm capacidade 120l ou 58kg cor amarela	Unid	50	<b>R\$ 391,35</b>	<b>19.567,50</b>
<b>683.</b>	Conjunto com 4 coletores de 50l cada tampa com chave apagador de cigarros suporte metal	Unid	10	<b>R\$ 1.388,95</b>	<b>13.889,50</b>

6.777.399,65

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>684.</b>	Areia lavada	M³	1500	<b>R\$ 105,50</b>	<b>158.250,00</b>
<b>685.</b>	Areia de fingir	M³	1125	<b>R\$ 95,45</b>	<b>107.381,25</b>
<b>686.</b>	Areia preta	M³	2625	<b>R\$ 49,90</b>	<b>130.987,50</b>
<b>687.</b>	Brita nº 19	M³	525	<b>R\$ 149,95</b>	<b>78.723,75</b>
<b>688.</b>	Cimento CP II 50kg	Unid	7500	<b>R\$ 38,00</b>	<b>285.000,00</b>

<b>689.</b>	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	Ml	75	<b>R\$ 890,00</b>	<b>66.750,00</b>
<b>690.</b>	Revestimento 10x10cm Branco ( Tipo A )	M²	1125	<b>R\$ 54,55</b>	<b>61.368,75</b>
<b>691.</b>	Manilha em concreto 1x0,80 - armado	Unid	113	<b>R\$ 536,40</b>	<b>60.613,20</b>
<b>692.</b>	Manilha em concreto 1x1 - armado	Unid	113	<b>R\$ 684,00</b>	<b>77.292,00</b>
<b>693.</b>	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	1875	<b>R\$ 44,93</b>	<b>84.243,75</b>
<b>694.</b>	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	300	<b>R\$ 497,50</b>	<b>149.250,00</b>
<b>695.</b>	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	180	<b>R\$ 543,00</b>	<b>97.740,00</b>
<b>696.</b>	Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M²	3000	<b>R\$ 48,90</b>	<b>146.700,00</b>
<b>697.</b>	Tijolo manual intertravado natural 10x08x20	M²	2250	<b>R\$ 74,99</b>	<b>168.727,50</b>
<b>698.</b>	Pedra de paralelepípedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m²	Unid	112500	<b>R\$ 0,99</b>	<b>111.375,00</b>
<b>699.</b>	Cabo flexível de 4,0mm 100m c/ massa bruta mínima 5,0kg	Pç	150	<b>R\$ 447,97</b>	<b>67.195,50</b>
<b>700.</b>	Cabo flexível de 10mm x 100m c/ massa bruta mínima 9,0kg	Pç	75	<b>R\$ 1.408,63</b>	<b>105.647,25</b>
<b>701.</b>	Poste de concreto armado padrão Celpe 800/14	Unid	8	<b>R\$ 10.065,00</b>	<b>80.520,00</b>
					<b>2.037.765,45</b>

PROCESSO Nº 062/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** objeto do Pregão Eletrônico n.º 009/2023.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PROCESSO N 062/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023**

**ANEXO IV –MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, instaurada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº009/2023, instaurada pelo Município de Itapissuma, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO Nº062/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

ANEXO V – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( \_\_\_\_\_ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 mensal</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** \_\_\_\_\_  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** \_\_\_\_\_  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua xxxxxxxxxxxx, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.; e xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos \_\_\_\_\_(dia) do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2023 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 009/2023, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 002/2023, datada de 03 de janeiro de 2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco , independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- a) Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTUAL**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- b) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1				R\$	R\$

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros executem o serviço.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Supervisionar a execução, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- r) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- s) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- t) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do objeto deste **Pregão**.
- i) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- k) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- l) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- m) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 009/2023;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2** A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços, objeto deste pregão deverão ser realizados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura .

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DA REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, no(s) endereço(a) indicado(s)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b) Advertência;**

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

**FORNECEDOR REGISTRADO**



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **XXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e do RG XXXXXXXX, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba, 94 - Centro – Itapissuma/PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXX SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº. **009/2023**, tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 002/2023**, datada de **03 de Janeiro 2023**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as especificações técnicas exigidas no Anexo I e constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
------	------------------------	-------	------	------	-------

2.2 No valor contratual, estão incluídos, todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

MODALIDADE DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO:

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho: XXXXXX, de XX/XX/2023

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO**

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV – A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V- a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os Serviços deverão ser realizados na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

6.2 O objeto será recebido:

- I - Provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- II - Definitivamente pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 Caso o serviço fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada .
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV - termo de recebimento definitivo.

7.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

7.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar que prestou garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta de preços.

§ 1º O valor da garantia a ser prestada corresponde a R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia, a critério da CONTRATADA, far-se-á, mediante escolha de uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária.

§ 3º Nos casos das modalidades "III" ou "IV" do parágrafo anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 1(um) mês além do prazo pactuado para a execução do Contrato.

§ 4º A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

§ 5º A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º No caso de utilização da garantia, a CONTRATADA providenciará o seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 1(um) mês após o final do prazo de execução.

§ 7º Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos, de reequilíbrios econômico-financeiros ou de reajustes, a CONTRATADA providenciará o reforço proporcional da garantia

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Caberá à contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão (Eletrônico) Nº 009/2023, e da Cláusula Segunda do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- g) Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto desta licitação.
- h) fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.
- i) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

- j) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Edital**;
- b) Disponibilizar de profissionais qualificados para execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se com todas as despesas com a mão de obra, empregada pela empresa para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 12.1 Caberá ao **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**:

- a) Receber o serviço deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do serviço fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Presencial) nº 009/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.
- g) Analisar aspectos físicos e morfológicos, a regeneração e a melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pelo CONTRATANTE., para autorizar a poda das árvores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### 13.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO**

14.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento dos produtos caberá à Secretaria contratante, através de servidor designado para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do servidor. Assim como ser devidamente supervisionado pela CARA (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), regulamentada através do Decreto Municipal nº 023/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

15.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

15.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

15.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do pregão e deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002

16.2 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o 0 Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

16.4 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

- 16.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 16.6 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria de Obras e Infraestrutura, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 16.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - II Secretária de Secretaria de Obras e Infraestrutura: multa.
- 16.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 16.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- 17.4 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.
- 18.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.
- 18.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma/PE, de de .

Pelo **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXX

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº .

\_\_\_\_\_  
CPF nº.